



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 Nº 252, CENTRO CEP. 38260.000

**RESOLUÇÃO CM 001/2019
DE 18 DE JANEIRO DE 2.019**

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **3,56% (Três vírgula, cinquenta e seis por cento)**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro à dezembro de 2.018, passando para o valor de **R\$5.670,33(CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º.(primeiro) de janeiro de 2.019.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 18 de janeiro de 2.019.


VALQUIRIA BORGES DA SILVA
- Presidente-


PAULO E. MANÇO MUNDINHO
- Vice-Presidente-


GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
- Secretário-